



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2026 - SMDEI PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01 - 268547/2026

OBJETO: Aquisição de microfone sem fio duplo de lapela para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI, exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, através de dispensa de licitação eletrônica, de entrega única, a fim de obter propostas mais vantajosas para o Município.

DATA DA SESSÃO: 04/11/2026
HORÁRIO DOS LANCES: 09h00 às 09h40

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelo fone: (41) 3250-7971 ou pelos e-mails: rochmello@curitiba.pr.gov.br e/ou comprasmdel@curitiba.pr.gov.br.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

ROCHELLI REGINA
FARIA DE
MELLO:00408002964

Assinado de forma digital por
ROCHELLI REGINA FARIA DE
MELLO:00408002964
Dados: 2026.10.27 09:13:39
-03'00'

Rochelli Regina Faria de Mello
Agente Operadora do Certame

REGULAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2026 - SMDEI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 268547/2026

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 460/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 04/11/2026
Lances: 09h00 às 09h40.

1 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. Aquisição de microfone sem fio duplo de lapela para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI, exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, por dispensa eletrônica de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

1.2. A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Código Item	Descritivo	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	58.03.23.52306-3	MICROFONE, de lapela, sem fio, conforme demais especificações inseridas no Termo de Referência	UN	02	R\$ 783,23	R\$ 1.566,46

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste documento quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 460/2023 e normas correlatas.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/ entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Regulamento de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, 041120,26 quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que se enquadrem nos termos do art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;
- h) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor da Prefeitura Municipal de Curitiba que seja diretor, proprietário, controlador ou integre conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O fornecedor interessado em participar do procedimento deverá se cadastrar no sistema, via Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, criar login e senha de usuário, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos indicados, exigíveis nos termos das normas municipais vigentes, observando, em especial, o que dispõe o Decreto Municipal nº 460/2023.

3.2. Para a participação na dispensa de licitação eletrônica, a pessoa física ou jurídica cadastrada deverá declarar, em campo próprio do sistema, cumulativamente:

- a) que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município;
- b) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- c) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando



couber;

- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- g) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- h) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4 - DOS LANCES

4.1. A participação na sessão eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do cadastrado e subsequente encaminhamento, por meio do sistema, dos lances, em data e horário marcados.

4.2. A proposta deverá conter a marca, modelo e o preço do produto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas no lance, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.1. A apresentação dos lances implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviado o lance no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-lo, substituí-lo ou modificá-lo.

4.7.1. No caso de erro de digitação, o fornecedor poderá solicitar a desclassificação do lance ao agente operador do certame, que deverá ser devidamente justificado.

4.8. A partir do horário e da data estabelecidos neste Regulamento de Dispensa Eletrônica e após o registro do lance no sistema, a pessoa física ou jurídica participante terá conhecimento do menor valor ofertado e a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste regulamento.

4.9. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.11. Somente serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no sistema.

4.12. O sistema registrará o histórico de lances encaminhados pelos participantes, cujos valores sejam inferiores ao último ofertado.

4.13. Caso o participante não reduza o seu lance relativamente ao primeiro colocado, poderá encaminhar outro com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu próprio lance.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.15. A etapa de lances será encerrada no tempo previsto neste regulamento.

4.16. Imediatamente após o encerramento, o sistema divulgará a classificação, indicando os lances de menor valor.

5 - JULGAMENTO DOS LANCES

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação/aquisição.

5.2. O agente operador do certame poderá fazer a negociação de valores com os participantes.

5.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata do procedimento a ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificado lance vencedor que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste regulamento ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- a) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste regulamento ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível o menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão promotor, por meio do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

6 - DA AMOSTRA, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. Para fins deste certame, não serão exigidas amostras.

9.2. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO TÉCNICO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE OU DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO, no prazo previsto no Termo de Referência - Anexo C.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para fins de habilitação serão analisados do fornecedor mais bem classificado

7.2. Para a habilitação do participante mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133 e legislação municipal vigente.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP e, ainda, poderá consultar demais portais onde conste o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.4. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema informatizado, tanto do Portal do Município - por meio do formulário "Relação Fornecedor", como do PNCP, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

- 7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da Relação Fornecedor e demais cadastros para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,

ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes nos portais mencionados no item 6.4, o melhor classificado será oficializado pelo agente operador do certame para que realize o envio desses por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6. Haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda federal.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado dos seguintes documentos;

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9. No caso de o participante apresentar lance para mais de lote, deverá ser efetuada a somatória para a comprovação cumulativa do capital social ou patrimônio líquido.

7.10. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8 - CONTRATAÇÃO

8.1. Finalizado o procedimento da dispensa prevista neste Regulamento, caso se conclua pela contratação, será emitido nota de empenho.

8.2. Os contratos (Nota de Empenho) decorrentes dos procedimentos previstos neste Regulamento serão divulgados no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. É dever do fornecedor verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

8.4. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

8.5. A Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa fornecedora, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste instrumento e seus anexos;

- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9 - SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Regulamento e seus anexos, possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos concorrentes as penalidades indicadas no Termo de Referência.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada estão descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Regulamento.

10.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

10.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento eletrônico será operacionalizado no Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação, que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

11.1.1. Na mesma data da divulgação do aviso de dispensa eletrônica, será encaminhada correspondência eletrônica para as pessoas física ou jurídica cadastradas no grupo e subgrupo do Portal de Compras do Município, conforme objeto da aquisição ou contratação;

11.2. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) republicar o procedimento, conforme decisão da autoridade competente;
- b) fixar prazo para que os participantes possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se o setor requisitante do órgão promotor de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3. O disposto nas alíneas "a" e "c" do item 9.2 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste instrumento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente operador do certame na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja

comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento dos lances e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus lances e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.14. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1. Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos.

11.14.2. Anexo II - Documentos Exigidos no Termo de Referência.

11.14.3 Anexo III - Declarações exigidas para a Habilitação.

11.14.4. Anexo IV - Modelo da Declaração Conjunta para Habilitação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

FABIANO FERREIRA

VILARUEL:01870507916

Assinado de forma digital por
FABIANO FERREIRA
VILARUEL:01870507916
Dados: 2026.10.27 11:29:00 -03'00'

Fabiano Ferreira Vilaruel
Superintendente Executivo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ANEXO I DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar constante do Protocolo nº 01-268547/2026 o qual fundamenta a necessidade e justifica a contratação do presente objeto nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal 700/2023.

1 - OBJETO E DADOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de microfone sem fio duplo de lapela para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI, exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, através de dispensa eletrônica de 4 licitação, de entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

1.2. Tabela 1:

Item	Código Item	Descritivo	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	58.03.23.52306-3	MICROFONE, de lapela, sem fio, conforme demais especificações inseridas no Termo de Referência	UN	02	R\$ 783,23	R\$ 1.566,46

1.3. Somente poderão participar da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.566,46 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela cima.

1.5. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.6. Para elaboração das propostas as licitantes deverão verificar as especificações completas e as unidades de compra dos itens, bem como a ordem dos itens, conforme informado no ANEXO A – Descritivos dos Produtos.

2 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (quinze) dias corridos**, contados a partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento". Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

2.2. **A entrega dos produtos deverá ser efetuada** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI, sito a Avenida Cândido de Abreu, nº 817, 1º andar – Bairro Centro Cívico – Curitiba – Paraná (CEP 80.530-908), no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), a/c da Sr. Mayckel Teixeira de Lima – fone (41) 3350-8514, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

2.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega e transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

2.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a correta verificação que o bem fornecido atende as exigências contratuais.

2.6.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

2.7. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A presente demanda, de entrega única, almeja maior economicidade e celeridade, e se faz pertinente frente à necessidade de aquisição de microfone sem fio duplo de lapela para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 02 (dois) microfones de lapela sem fio duplos, por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 460/2023, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI.

3.1.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de dispor de equipamentos próprios e adequados para a realização de entrevistas, gravações de vídeos institucionais, apresentações, eventos e demais atividades de comunicação e divulgação institucional, proporcionando melhor qualidade na captação de áudio, mobilidade e maior autonomia na produção de conteúdos audiovisuais.

3.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, qual é documento integrante da instrução processual.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de contratação Anual.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução consistente na aquisição de 02 (dois) conjuntos de microfones de lapela sem fio duplos, cada um composto por 02 (dois)

transmissores/microfones e 01 (um) receptor, permitindo a captação simultânea de áudio de até 02 (duas) pessoas por conjunto.

4.1.1. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, ser compatíveis com os dispositivos de gravação indicados e acompanhar os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.1.2. A aquisição visa proporcionar à SMDEI maior autonomia, praticidade, mobilidade e qualidade na captação de áudio para entrevistas, gravações, eventos, reuniões e demais atividades institucionais, devendo os equipamentos ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 As especificações técnicas e condições para cotação do item a ser adquirido neste processo de dispensa eletrônica de licitação estão descritas nos Anexos A e B deste Termo de Referência.

4.4. Dúvidas referente as especificações técnicas (descritivos dos produtos) e condições para cotação dos itens a serem adquiridos neste processo de dispensa eletrônica de licitação, entrar em contato com Sr. Mayckel Teixeira de Lima – fone (41) 3350-8514 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

5.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, ou seja, o licitante deverá apresentar uma declaração de que cumpre com estas normativas.

5.2. Será exigido o cumprimento dos critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento sustentável, considerando as suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, dentre outras, respeitada a legislação vigente. A Licitante deverá declarar ciência e cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº. 1346/2023.

5.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

5.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

5.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos

6.3. Ficam designados como Gestora e Suplente da contratação oriunda desta Dispensa Eletrônica de Licitação, os respectivos servidores: Sr. Mayckel Teixeira de Lima, matrícula nº 148.361, como gestor e

Sra. Salete de Fátima Floriani, matrícula nº 197.175, como suplente, para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023, nº 2.193/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.4. Para esta Dispensa Eletrônica de Licitação não foi indicado fiscal, pois o objeto se trata de pronta entrega e é de baixa complexidade.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

7.1.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

7.2. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 02/2023 – SMF.

7.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

7.4.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário **o Município de Curitiba, inscrito no CNPJ 76.417.005/0001-86, salvo orientação oficial em contrário.**

7.4.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

7.4.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

7.4.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

7.4.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

7.5. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

7.5.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior, ocorrerá conforme previsto no Art. 128 do Decreto 700/2023 e dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

7.6.1.1. Para as prorrogações previstas no item 10.6.1. a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

7.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 21 do presente Termo de Referência.

7.7. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

7.8. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA.

8.2. O critério de julgamento da Dispensa Eletrônica de Licitação será pelo MENOR PREÇO por ITEM com modo de disputa ABERTO.

8.2.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

8.3. Subcontratação

8.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

8.4. Participação em consórcio

8.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.5. Nesta dispensa de licitação eletrônica não serão exigidas amostras para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

8.6. Para fins de controle de qualidade e para verificar as características do(s) produto(s) cotado, as licitantes **deverão** apresentar ***laudos técnicos, catálogo ou documento equivalente do equipamento ou descritivo técnico detalhado com todas as exigências técnicas do objeto***, os quais são exigidos no Anexo C do Termo de Referência.

8.6.1. O documento indicado no item 8.6 deverá ser legível, em língua portuguesa, de forma a permitir a avaliação das especificações, contendo no mínimo:

8.6.1.1. Marca;

8.6.1.2. Modelo;

8.6.1.3. Fabricante;

8.6.1.4. Desenho/foto dos processos técnicos;

8.6.1.5. Características técnicas;

8.6.1.6. Indicação de esquema de instalação/uso, em equipamento semi-automatizado.

8.6.1.7. Quando o(s) documento(s) acima estiver(em) em língua estrangeira deverá(ão) apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

8.6.2. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da licitante.

8.6.3. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais licitantes poderão verificar os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao agente de operador do certame.

8.6.4. A não apresentação do laudo e/ou do descritivo técnico ou se os documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no ITEM cotado.

8.6.5. A exigência quanto aos laudos e descritivos técnicos serão válidos apenas para esta dispensa de Licitação e no item participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

9 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2025.

9.2. Serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação referente à qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante melhor classificadas poderá ser:

9.2.1.1. substituída pelo registro cadastral do Município de Curitiba, **caso a licitante possua cadastro no Município**. A pregoeira verificará o documento denominado "Relação de Fornecedor", disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que se consultará a validade dos documentos.

a) Caso os documentos estejam vencidos, a pregoeira deverá notificar o licitante concedendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras, conforme previsto no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 2067/2025;

b) A pregoeira poderá habilitar o licitante caso os documentos estejam vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*.

9.2.1.1.1. O documento denominado "Relação de Fornecedor" será emitido pela pregoeira e inserido ao processo licitatório.

9.2.1.2. solicitada pela pregoeira por Ofício, após análise das propostas, **caso a licitante não possua cadastro no Município**. O licitante deverá apresentar os documentos exigidos no Decreto 2067/2025, referente a qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

9.2.1.2.1. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante.

9.2.2. Para a habilitação também serão exigidas todas as declarações previstas no Decreto nº 2067/2025, as quais serão solicitadas pela pregoeira.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Não será exigida a comprovação da qualificação econômico-financeira, pois trata-se de licitação para aquisição de bens de entrega imediata.

9.3.1.1. A supressão dos requisitos da comprovação da qualificação econômico-financeira está prevista no artigo 10 Decreto Municipal nº 2067/2025 e inciso III do artigo. 70 da Lei 14.133/2021.

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1. Na presente dispensa de licitação não será exigida qualificação técnica.

9.4. Visita Técnica

9.4.1. Na presente dispensa de licitação não será exigida VISITA TÉCNICA.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total máximo previsto para esta dispensa é de R\$ 1.566,46 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis reais), conforme valores por item apostos na tabela 1.

10.2. Tabela 2:

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

Item	Descrição do Objeto / Especificação Técnica	Unid.	Qtd.	Form. 1 (VBA Informática)	Form. 2 (Site Câmera Ninja)	Form. 3 (Site Mercado Pago)	Form. 4 (Site TSI Microfones)	Form. 4 (Nota Paraná)	PNCP 1 (Un. Est. Da Região Tocantina do Paraná)	PNCP 2 (Município de Tres Barras PR)	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	MICROFONE, de lapela, sem fio, conforme demais especificações inseridas no Termo de Referência.	UN	2	R\$ 746,67	R\$ 854,10	R\$ 752,00	R\$ 664,00	R\$ 429,90	R\$ 1.288,25	R\$ 747,75	R\$ 783,23	R\$ 1.566,46
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO												R\$ 1.566,46

DETALHAMENTO DAS FONTES PESQUISADAS

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente pesquisa de preços foi elaborada com observância rigorosa ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes do Decreto Municipal nº 384/2023 do Município de Curitiba.

1. SOLICITAÇÃO A FORNECEDORES PRIVADOS: Foram expedidas solicitações formais de orçamento a fornecedores privados do ramo pertinente por meio de e-mail institucional. Contudo, decorrido o prazo estipulado, somente o Fornecedor 1 (VBA Informática) respondeu a solicitação.

1. COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA: Em atendimento ao parâmetro combinado previsto na legislação municipal, a composição do preço médio estimativo utilizou quatro fontes representativas de mercado:

- Fonte 1: Consulta a fornecedor via e-mail institucional (VBA Informática);
- Fonte 2: Pesquisa direta de preços em site eletrônico de grande fornecedor do ramo (Câmera Ninja, Mercado Pago e TSI Microfones);
- Fonte 3: Consulta à base de dados de compras públicas do Nota Paraná;
- Fonte 4: Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta dispensa de licitação correrá por conta da dotação orçamentária informada na Autorização para Licitar que consta neste procedimento de dispensa de licitação.

11.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

12.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade. (conforme o caso).

13.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

13.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

13.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

13.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

13.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

13.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

13.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

13.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestados, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

13.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

13.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

13.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

13.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

13.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

13.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

13.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

13.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

13.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

13.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

13.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

13.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

14. - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

15. - GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM, OBJETO DA AQUISIÇÃO – ART. 92, XIII, Lei 14.133/2021

15.1. Para esta contratação não será exigida garantia contratual do bem.

17 - REAJUSTE/REEQUILÍBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite dos orçamentos estimados, cujo data é 14/10/2026.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações contratuais a que der causa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

I - Na execução do contrato:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência na fase contratual,
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, e observado o procedimento do Decreto Municipal nº 700/2023, o contratado será responsabilizado administrativamente com a sanção de multa pelas infrações do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. A penalidade será calculada na forma do edital ou do contrato, variando entre 0,5% e 30% do valor da contratação, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

19 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Este Termo de Referência e seus anexos foram elaborados pela Sra. Angela Koga Lemes, Matrícula 78.230, Agente de Planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, nos termos do artigo 34 do Decreto Municipal 2193/2023.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 01 - CÓDIGO SGP – 58.03.23.52306-3 – MICROFONE, de lapela, sem fio.

Descrição Detalhada: Microfone de lapela sem fio, sistema duplo, para captação de áudio de até 2 (duas) pessoas simultaneamente, composto por 2 (dois) transmissores/microfones e 1 (um) receptor, destinado à gravação de vídeos, entrevistas, apresentações, eventos, reuniões e demais aplicações que exijam mobilidade e captação de voz com qualidade.

Características e requisitos mínimos:

- Sistema de transmissão sem fio, com 2 (dois) transmissores independentes;
- Possibilidade de utilização simultânea dos 2 (dois) microfones;
- Microfones do tipo lapela, compactos e leves, com fixação por clipe;
- Captação de voz com qualidade digital, com taxa de amostragem mínima de 48 kHz e resolução mínima de 24 bits;
- Resposta de frequência adequada à captação de voz, preferencialmente na faixa mínima de 20 Hz a 20 kHz;
- Relação sinal/ruído mínima de 70 dB ou desempenho equivalente;
- Recurso de redução/cancelamento de ruído, com possibilidade de redução de ruídos ambientes durante a captação;
- Transmissão digital estável, com alcance de operação de no mínimo 100 metros em condições de campo aberto, sem obstáculos significativos;
- Baixa latência na transmissão do áudio, adequada para gravação de vídeo;
- Receptor compatível com dispositivos móveis e equipamentos de gravação, mediante conexão digital;
- Compatibilidade com, no mínimo, USB Tipo-C, podendo incluir adaptadores ou receptores para outros padrões de conexão;
- Compatibilidade com smartphones, tablets, computadores e/ou câmeras, conforme os acessórios fornecidos;
- Alimentação por bateria interna recarregável;
- Autonomia mínima de 6 horas de utilização contínua dos transmissores;
- Estojo/base de transporte e carregamento, quando aplicável, com capacidade para armazenar e recarregar os transmissores e receptor;
- Indicadores de funcionamento, conexão e/ou nível de bateria;
- Emparelhamento automático ou simplificado entre transmissores e receptor;
- Possibilidade de utilização sem necessidade de instalação de software ou aplicativo para as funções básicas de gravação;
- Acompanha cabos, adaptadores, acessórios de conexão, presilhas/clipes e demais itens necessários ao funcionamento do conjunto;
- Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português ou inglês e garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante ou fornecedor.

Quantidade: 02 unidades.

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

1. As empresas participantes desta aquisição deverão cotar produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.
3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e acondicionados de maneira que as suas características originais não sejam danificadas.
4. O preço ofertado deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagem e demais despesas diretas e indiretas, não sendo admitida cobrança adicional para a entrega do equipamento.
5. O fornecedor deverá informar a marca, o modelo e, quando disponível, o fabricante do equipamento ofertado, apresentando descrição suficiente para permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.
6. O produto ofertado deverá atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a composição do conjunto, as características técnicas, a compatibilidade entre os componentes e os acessórios necessários ao seu funcionamento.
7. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser fornecido com os acessórios necessários à sua utilização, conforme as especificações do objeto.
8. A entrega deverá ocorrer no prazo, endereço e condições estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo ao fornecedor assegurar o adequado acondicionamento e transporte do equipamento.
9. Produtos entregues com embalagens avariadas, rasgadas, úmidas, fora das especificações exigidas ou reprovados na conferência deverão ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a Administração.
10. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável, sem ônus adicional para a Administração.
11. O setor solicitante poderá realizar consulta(s) no(s) site(s) do(s) fabricante(s) ou outros meios que julgar necessário, a fim de instruir a análise dos itens cotados.
12. O agente operador do certame, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações técnicas adicionais para o correto julgamento e para a aprovação do produto. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação feita através de Ofício pelo agente operador do certame. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pelo agente operador do certame.



13. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE ANEXO ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

1. Após o encerramento da fase de lances, **a proponente que na lista de classificados apresentar MENOR LANCE POR ITEM**, deverá encaminhar os documentos abaixo indicados, A/C do agente operador do certame, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Regulamento de Dispensa Eletrônica. Caso julgue necessário, a critério do gestor do processo, o agente operador do certame poderá solicitar os documentos abaixo relacionados, também, para as demais participantes da referida Dispensa de Licitação. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Regulamento de Dispensa Eletrônica. A não apresentação dos documentos ou apresentação dos documentos os quais não atendam ao exigido acarretará na desclassificação da proposta.**

1.FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO TÉCNICO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO EQUIPAMENTO OU DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO, conforme descrito no anexo A deste Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES:

***Os participantes ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR EMAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE E O NÚMERO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.



ANEXO II DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 125/2026

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: rochmello@curitiba.pr.gov.br a/c da Sra. Rochelli Regina Faria de Mello (Operadora do Certame). Os documentos serão recebidos até às 18:00 horas do dia 06/11/2026 (sexta-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta/item.

OBSERVAÇÕES:

1. Os participantes da dispensa de licitação eletrônica ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados.
2. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

ANEXO III DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2026

DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO

Após o julgamento das propostas, a Operadora do Certame solicitará à empresa classificada com o menor preço por item a apresentação da Declaração Conjunta (Anexo II). A solicitação será feita formalmente via Ofício anexado ao sistema e-compras. O documento deverá ser enviado por e-mail no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de inserção do Ofício no sistema.

A declaração deve conter o ateste para os seguintes itens:

A) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 98, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 78, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

C) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

D) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 68, VI, DA LEI 14.133/2021 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

E) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE PROPOSTA.

F) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

G) DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS.

***** EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)*****

H) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Atenção: A não apresentação da Declaração Conjunta no prazo estipulado acarretará a inabilitação da empresa.

ANEXO IV DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

O(a) [Nome Empresarial da Empresa], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço Completo da Empresa], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [Nome do Representante], inscrito no CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei:

1. Cumprimento do Art. 98 da Lei Orgânica de Curitiba: Cumpre integralmente o disposto no referido artigo, ciente de que nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta, autárquica e fundacional do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou de empresa que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.

2. Não Incidência nas Vedações do Art. 78 da Lei Orgânica: Declara não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, que veda que Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam diretores, proprietários, controladores ou integrem conselho de empresa fornecedora ou que firme contrato com o Município enquanto mantiverem vínculo ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo.

3. Idoneidade: até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Curitiba; se compromete a informar a superveniência de decisão que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

4. Trabalho do Menor (Art. 7º, XXXIII da CF/88 e Art. 68, VI da Lei 14.133/21): Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. Conformidade da Proposta: Cumpre os requisitos para a habilitação e sua proposta está de conformidade com as exigências estipuladas.

6. Sustentabilidade (Decreto Municipal nº 1.346/2023): Adota e cumpre os critérios de sustentabilidade previstos nos Artigos 2º e 3º do referido Decreto.

7. Reserva de Cargos: () **CUMPRE** as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer alteração posterior, para os fins do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que () **NÃO SE ENQUADRA** na obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

***** EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)*****

8. Enquadramento Empresarial: () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016.

Assecuramos a veracidade das informações e assumimos a responsabilidade integral por elas.



Curitiba, xx de xxxxxx de 20xx.

NOME e ASSINATURA do representante legal da
empresa proponente.